



## 2ª ATA LEILÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2016**

**MODALIDADE: LEILÃO Nº 002/2016**

**OBJETO: Alienação de bens móveis (veículos automotores terrestres usados) pertencentes ao patrimônio do Município de Itapecerica/MG.**

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2016, às 15h30min reuniu-se a Comissão de Licitação para deliberar sobre o processo supramencionado. Na sessão foi ressaltado que na data da realização do leilão não foi possível os arrematantes efetuarem os depósitos de caução correspondentes a 20% (vinte por cento) do valor das arrematações em favor da Prefeitura Municipal de Itapecerica, conforme previsão editalícia, tal fato ocorreu em razão de **um problema técnico que afetou todas as agências bancárias com as quais a Prefeitura possui contas. Naquela data, por meio da Tesouraria as agências bancárias foram consultadas quanto à previsão de regularização de funcionamento do sistema e estas, por meio de seus gerentes, informaram não haver previsão. Diante do fato e da impossibilidade de efetivação dos depósitos das mencionadas garantias, esta comissão houve por bem prorrogar a data de depósito das cauções para o primeiro dia útil subsequente que se deu na presente data.** Recebidos os comprovantes de depósito a Comissão, em ato contínuo verificou na Tesouraria desta Prefeitura a comprovação da efetivação dos depósitos efetuados e constatou que os arrematantes dos lotes 01, 02, 03 e 04 efetivaram os pagamentos das cauções dos lotes arrematados ou dos valores das arrematações na integralidade. Ficou comprovado, porém que o arrematante do lote 05, não efetuou qualquer depósito, seja de caução ou do valor arrematado constante da ATA anterior. Esta Comissão atentou para o fato de que o licitante deixou de, cumprir um compromisso firmado, uma vez que deixou **de manter seu lance ofertado**, atitude esta que tem punição prevista no **subitem 10.2.3 do edital** que assim prescreve: **Deixar de manter lance ofertado: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos. Diante do exposto entendeu esta Comissão** que o licitante infringiu regra editalícia que culminou em prejuízo público, razão pela qual indicou à próxima Comissão (devido ao curto prazo para o fim deste mandato) que instaure o devido processo administrativo para dar o direito ao Arrematante à ampla defesa e contraditório. Prefeitura municipal de Itapecerica na data acima epigrafada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

---

Idalmo Santos  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal.

---

Kátia Enes Pedrosa  
Membro (a)

---

Andreane Aparecida Araújo Souza  
Membro (a)